

LEI N° 23/1956

Autoriza Revisão Geral dos Impostos e Taxas para 1957.

A Câmara Municipal de Água Comprida aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Revisão Geral dos Tributos Municipais para 1957.

Art. 2° - A Revisão se fara com a atualização dos valores, ou aumento dos percentuais, quando se tratar de tributos gravando profissões, atividades ou serviços.

Paragrafo Único - No caso da Revisão por atualização de valores, não haverá limite quanto a Majoração Mobiliaria ou Imobiliária, já nos casos demais não poderá a Majoração ser superior a 20% sobre o percentual atual.

Art. 3° - Para efetivar a Revisão autorizada por está Lei instituída a Comissão Revisora Cadastral composta do Prefeito, de um representante do Legislativo, do Chefe dos Serviços de Fazenda, de um representante dos Agricultores e Pecuaristas e de um dos Proprietários de Imóvel Urbano.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida, 30 Novembro de 1956